

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

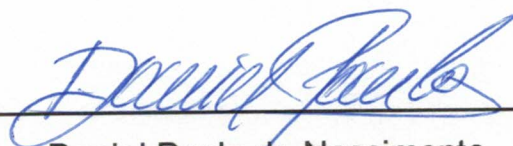
Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/39/2000, do Executivo, que autoriza inclusão de dotação orçamentária nos orçamentos anuais do Município.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de agosto de 2000.



Presidente

Daniel Paulo do Nascimento



Secretário

Álvaro Otávio Macedo de Andrade



Membro

Omar Silva da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Nelson Gomes Malta

Parecer ao Projeto de Lei CM/39/2000, do Executivo, que autoriza
inclusão de dotação orçamentária nos orçamentos anuais do Município.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de agosto de 2000.



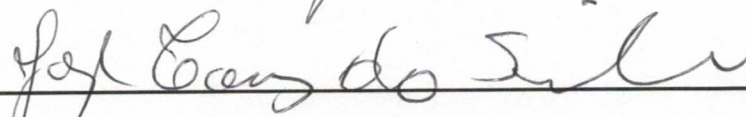
Presidente

Álvaro Otávio Macedo de Andrade



Secretário

Nelson Gomes Malta



Membro

Jorge Tomaz da Silva

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2000/322

Assunto: Encaminha Mensagem nº 32/2000

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 31 de julho de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 32/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza inclusão de dotação orçamentária nos orçamentos anuais do Município.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

LUZIANO JUSTINO DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 32/2000

Ituiutaba, 31 de julho de 2000

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza inclusão de dotação orçamentária nos orçamentos anuais do Município.

A "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" é uma dotação global constituída de um Fundo de Reserva Orçamentária que se inclui nos orçamentos públicos, mediante adoção de legislação própria e específica, cujos recursos eram destinados à abertura de créditos suplementares.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, recentemente aprovada pelo Congresso Nacional, determina que a Lei Orçamentária Anual contenha RESERVA DE CONTINGÊNCIA, também, para atendimento de despesas potenciais decorrentes de causas trabalhistas, enchentes, secas e outras eventualidades.

Trata, portanto, o presente projeto de lei de adequar os orçamentos anuais do Município à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000).

Estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2000
Autoriza inclusão de dotação orçamentária
nos orçamentos anuais do Município

C. 57

em 30/08/2000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão, nos orçamentos anuais do Município, de dotação global denominada "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", destinada à abertura de créditos suplementares e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se à administração direta, indireta, fundacional e à Câmara Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2000.

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

- Prefeito de Ituiutaba -

Moraes
S.S. EM 21/08/2000
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

21/08/2000
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 01/08/2000
Presidente

A COM. DE FIN. ORG. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 01/08/2000
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

Samir Augusto
S.S. EM 21/08/2000
PRESIDENTE

Aprovado em única votação por
favoráveis e 2^{os} contrários.

unanimidade
favoráveis e 2^{os} contrários.
29/08/2000